

# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20210914 Codó - MA, 14/09/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:  
[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)  
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804, de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

- I - Francke Luciano Silva Oliveira - servidor comissionado, Portaria nº 1.803/2021, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;
- II - Antunildes Santos da Silva - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 02639;
- III - Maria Francisca Cunha Alves - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 01371.

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas nos incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá número mínimo três membros nomeados por esta Portaria, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Art. 3º. Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

- I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do





Município, na ausência, o engenheiro contratado;

II - em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

III - em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

Parágrafo único. As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4º. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó - MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

- I - José Bona Brandão Mousinho Filho;
- II - Anibal Bruno Nunes da Paz;
- III - Francke Luciano Silva Oliveira.

§ 1º. Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º. Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5º. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

- I - Francisco Sousa da Silva;
- II - Mariana de Lima Pereira Rabelo;
- III - Andressa da Silva Viana;
- IIII - Ana Beatriz Rodrigues da Silva.

§ 1º. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer

pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó - MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó/MA, 14 de setembro de 2021.

José Francisco Lima Neres.  
Prefeito Municipal de Codó

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS  
Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

**MUNICIPIO DE**  
**CODO:061048**  
**63000195**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CODO:06104863000195  
Dados: 2021.09.14 18:26:38 -03'00'





**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804, de 14 de setembro de 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

- I – Francke Luciano Silva Oliveira - servidor comissionado, Portaria nº 1.803/2021, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;**
- II – Antunildes Santos da Silva - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 02639;**
- III – Maria Francisca Cunha Alves - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 01371.**

**Parágrafo único.** A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas nos incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, terá número mínimo três membros nomeados por esta Portaria, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Art. 3º. Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

- I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;**
- II - em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;**



III - em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

**Parágrafo único.** As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4º. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó – MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

- I – José Bona Brandão Mousinho Filho;**
- II – Anibal Bruno Nunes da Paz;**
- III – Francke Luciano Silva Oliveira.**

§ 1º. Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º. Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5º. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

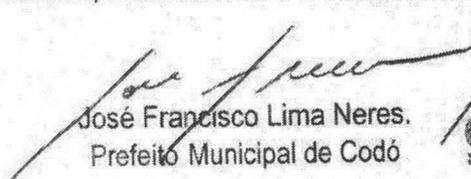
- I – Francisco Sousa da Silva;**
- II – Mariana de Lima Pereira Rabelo;**
- III – Andressa da Silva Viana;**
- IIII – Ana Beatriz Rodrigues da Silva.**

§ 1º. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

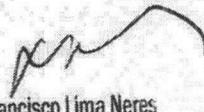
§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó/MA, 14 de setembro de 2021.

  
José Francisco Lima Neres.  
Prefeito Municipal de Codó



  
José Francisco Lima Neres  
Prefeito Municipal de Codó